



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal  
João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

#### Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

#### Alfrio José Bacca

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 315, 07 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 15 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Helio Serafim Rosa do Nascimento**, a partir do dia 21 de Maio de 2019; conceder 30 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Jania Alves de Araujo**, a partir do dia 17 de Junho de 2019; conceder 20 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Mara Ines Ribeiro**, a partir do dia 29 de Maio de 2019; conceder 30 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Maria Isabel Pallasi**, a partir do dia 01 de Julho de 2019; conceder 30 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Maria Lenir Scheer**, a partir do dia 09 de Maio de 2019; conceder 10 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Nadir Buche**, a partir do dia 10 de Junho de 2019; conceder 90 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Rosmary de Campos Viana**, a partir do dia 11 de Julho de 2019; conceder 40 dias de Licença Prêmio para a servidora:

**Valdenice dos Santos Alpe**, a partir do dia 20 de Maio de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### Orlando Luis da Cunha Castilho

Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 311, 07 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ilete Maria Arenhardt Monteiro  
a partir do dia 21/06 a 20/07/2019  
Mauricio Pereira Bulhões  
a partir do dia 10/06 a 29/06/2019  
Nadyelly Netto Flores Vieira  
a partir do dia 23/05 a 11/06/2019  
Naís de Oliveira Carlos  
a partir do dia 24/06 a 13/07/2019  
Natalia dos Santos Timóteo



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

a partir do dia 01/07 a 20/07/2019  
Roselaine Fraga do Nascimento  
a partir do dia 21/05 a 09/06/2019  
Rosemeire Felix Lidório Flores  
a partir do dia 03/06 a 22/06/2019

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando Luis da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

---

## PORTARIA Nº 312, 07 DE JUNHO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

**Art 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aline Gasparetto Shibayama  
a partir do dia 01/07 a 15/07/2019  
Aparecida Miguel de Oliveira  
a partir do dia 27/05 a 10/06/2019  
Cleni de Fatima do Amaral  
a partir do dia 21/05 a 04/06/2019  
Darlani Rauber  
a partir do dia 28/05 a 11/06/2019  
Denis Tereza Bueno Camargo  
a partir do dia 04/06 a 18/06/2019  
Denis Tereza Bueno Camargo  
a partir do dia 25/11 a 09/12/2019  
Fabiana Gonçalves da Silva Scorza  
a partir do dia 05/06 a 19/06/2019  
Givaldo Domingos de Brito  
a partir do dia 08/07 a 22/07/2019  
Jane Lilian Martins de Moraes  
a partir do dia 01/07 a 15/07/2019  
Jessica Rantieli Freitas de Paula  
a partir do dia 27/05 a 10/06/2019  
Nadyelly Netto Flores Vieira  
a partir do dia 12/07 a 26/07/2019  
Neide Nunes  
a partir do dia 16/07 a 30/07/2019  
Neli de Oliveira Santos  
a partir do dia 03/06 a 17/06/2019

Rita de Cassia da Silva  
a partir do dia 01/07 a 15/07/2019  
Silvia Regina Rosa de Jesus  
a partir do dia 01/07 a 15/07/2019

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando Luis da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

---

## PORTARIA Nº 313, 07 DE JUNHO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

**Art 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cassia Adriana Sanches Garcia  
a partir do dia 10/06 a 19/06/2019  
Danielle Prado de Queiroz  
a partir do dia 10/06 a 19/06/2019  
Denir Marcelino de Paula  
a partir do dia 01/07 a 10/07/2019  
Jairo de Freitas Cardoso  
a partir do dia 22/05 a 31/05/2019  
Joélita Rodrigues Martins  
a partir do dia 04/07 a 13/07/2019  
Juliana Biron Fernandes  
a partir do dia 10/06 a 19/06/2019  
Leilianny Leal Machado  
a partir do dia 16/06 a 25/06/2019  
Maria Isabel Pallasi  
a partir do dia 10/06 a 19/06/2019  
Rodrigo Nhebauer Delalibera  
a partir do dia 22/05 a 31/05/2019  
Thainara Silva Linhares  
a partir do dia 01/07 a 10/07/2019

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando Luis da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 314, 07 DE JUNHO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

**Art 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Bruna Janaina Prachum Dias  
a partir do dia 10/07 a 08/08/2019  
Caciara Rubia Reichert  
a partir do dia 25/05 a 23/06/2019  
Clederson Marchi  
a partir do dia 01/07 a 30/07/2019  
Irene Luzia de Oliveira do Prado  
a partir do dia 01/06 a 30/06/2019  
Joel Adilson Lunardi  
a partir do dia 29/05 a 27/06/2019  
José Batista dos Santos  
a partir do dia 27/05 a 25/06/2019  
Kamila Galvão Barreto Ferreira  
a partir do dia 22/07 a 20/08/2019  
Leandro Meneguete Pereira

a partir do dia 20/05 a 18/06/2019  
Leila Flávia Lima Pereira  
a partir do dia 01/07 a 30/07/2019  
Luis Valdecir de Melo  
a partir do dia 03/06 a 02/07/2019  
Marcia Helena Davet Back  
a partir do dia 24/06 a 23/07/2019  
Nadyelly Netto Flores Vieira  
a partir do dia 12/06 a 11/07/2019  
Patricia Aparecida Batista  
a partir do dia 01/07 a 30/07/2019  
Roselia S. Rotili Schwantes  
a partir do dia 10/06 a 09/07/2019  
Tarcisio José Agnes  
a partir do dia 29/05 a 27/06/2019  
Valéria Lopes dos Santos  
a partir do dia 21/06 a 20/07/2019  
Viviane Schultz  
a partir do dia 01/07 a 30/07/2019

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Orlando Luis da Cunha Castilho**  
Secretário de Administração

## EDITAL N.º 022/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Assistente de Serviços Organizacionais II – RECEPCIONISTA		
	NOME	DOCUMENTO
1	BRUNA TALITA LIMA RUFINO	018.650.781-07
2	QUETLIE FREITAS LIMA	714.749.271-49



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

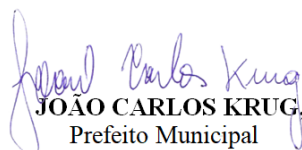
Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 18 de junho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

**1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

**2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):**

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

---

**EDITAL Nº 002/2019**  
**Processo Seletivo Simplificado 003/2019**  
**Convocação – Prova Objetiva**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, e a Comissão Organizadora do Processo, no uso de suas atribuições legais, divulgam a **Convocação para a Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, para formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária de **Agente de Endemias** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul.

**1.** Convocam-se os candidatos inscritos nos cargos de *Agente de Endemias* para a realização da **Prova Objetiva** que será aplicada no dia **25 de Junho de 2019, às 18:30 horas (horário local) na Escola Municipal Érico Veríssimo, localizada na Avenida Goiás, nº 1.831, Sibipiruna, Chapadão do Sul-MS.** Os candidatos convocados deverão comparecer no local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 2. Inscrições Deferidas

SALA 11 - 3º PAVILHÃO		
	NOME	DOCUMENTO
1	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	004.050.251-14
2	ANDRE CASSIANO DE FREITAS	807.318.991-72
3	ARTHUR FOLMANN FILHO	369.542.689-68
4	CÍCERO JOSÉ DE MELO LIMA	096.030.654-47
5	EDELSON FERNANDES DE MELO	020.381.921-70
6	ELPIDIO EVIDIO ZIMMER	324.903.720-68
7	FELIPE JOSÉ DA SILVA	017.874.654-11
8	JEFERSON DE LIMA FERREIRA	055.533.461-93
9	JOELSON BATISTA DA SILVA	052.350.181-17
10	JOSE ROBERTO DE SOUZA	028.731.751-09
11	JUNIUR APARECIDO DIAS	969.297.901-68
12	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	026.735.151-86
13	MATHEUS FELIPE WIECZOREK	045.687.981-16
14	MURILO HENRIQUE DE BRITO GASDA	439.027.268-30
15	WALLISON CARLOS LACERDA DE JESUS	045.866.361-14

SALA 12 - 3º PAVILHÃO		
	NOME	DOCUMENTO
1	ALINE KELLY SILVÉRIO CORREA	035.342.141-37
2	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	061.506.703-41
3	ANDREA DUARTE DA SILVA MATIAS	032.624.934-65
4	ANDREA MARIA VIEIRA DE SOUZA	002.523.762-42
5	ANNE ELIZE PADILHA	053.001.831-48
6	BRUNA BIRON VIANA	061.722.311-46
7	BRUNNA ALVES DA SILVA	089.790.196-70
8	CRISTIANA VITORINO DOS SANTOS	054.575.514-07
9	DANILA BORGES LEMES	049.839.571-54
10	DEJANIRA CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	715.127.721-00
11	DIELLEM MONTEIRO BARGUES	022.226.672-40
12	ELAINE ESCOBAR	978.603.601-87
13	FERNANDA APARECIDA ALVES	217.424.638-43
14	FRANCIELY DA SILVA MORAES	044.950.431-02



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

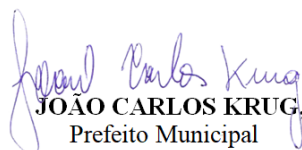
www.chapadaodosul.ms.gov.br

15	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	704.455.471-70
16	ILCA ROCHA JORGE	015.089.311-60
17	ILDA FERREIRA DOS SANTOS	489.286.071-91
18	JAMILA DA SILVA SANTOS	088.172.104-20
19	JÉSSICA CORREIA SILVA	070.684.361-45
20	JOSEFA SIDNEIA ROSE DA SILVA	029.813.245-00
21	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	050.299.431-29
22	JULIANA DA COSTA ROCHA	613.157.813-36
23	JULIENE CUSTODIO HENRIQUE	034.328.141-43
24	KATIANA MALAQUIAS NUNES	037.529.949-16
25	LEILA BARBOSA DA SILVA	511.494.431-20
26	MARCELLA LIMA ALVES	028.106.931-02
27	MARIA ANGELA FERREIRA PIEDADE	051.060.701-20
28	MARIA EDNA SOUZA DA COSTA	000.588.423-30
29	MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	070.293.794-03
30	RAERICA RAMOS BARROS DA SILVA	607.024.703-50
31	ROSALINA BONFIM ACUNHA	029.867.591-90
32	SANDRA LIMA	034.897.421-33
33	SILVIA NOGUEIRA DE CASTRO	001.361.171-08
34	TATIANE FERNANDES DO AMARAL	038.961.141-74
35	VERONICA AGOSTINHO DA SILVA	011.693.521-97

### 3. Inscrição Indeferida

	NOME	DOCUMENTO
1	EDSON CARLOS INOCENCIO DE JESUS	010.088.451-24

CHAPADÃO DO SUL/MS, 18 de junho de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**EDITAL Nº 002/2019**  
**Processo Seletivo Simplificado 002/2019**  
**Convocação – Prova Objetiva**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, e a Comissão Organizadora do Processo, no uso de suas atribuições legais, divulgam a **Convocação para a Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul.

**1.** Convocam-se os candidatos inscritos nos cargos de *Agente Comunitário de Saúde* para a realização da **Prova Objetiva** que será aplicada no dia **25 de Junho de 2019, às 18:30 horas (horário local) na Escola Municipal Érico Veríssimo, localizada na Avenida Goiás, nº 1.831, Sibipiruna, Chapadão do Sul-MS**. Os candidatos convocados deverão comparecer no local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**2. Inscrições Deferidas**

SALA 9 - 3º PAVILHÃO		
	NOME	DOCUMENTO
1	ALMIRA CANDIDO BATISTA SOUZA	806.179.301-63
2	AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO	041.347.201-92
3	ANALIANE DE ARAUJO	002.419.101-96
4	ARIANA MENDONÇA SANTOS	022.026.141-50
5	BRUNA SANTOS SILVA	432.126.948-23
6	CATARINA CRISTIANE COGO	940.496.611-87
7	CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA	099.112.534-73
8	EDILEUSA APARECIDA QUEIROZ SIQUEIRA	023.694.731-18
9	ELAINE CRISTINA DA SILVA	052.197.824-60
10	ELAINE NOGUEIRA LUIZ	052.867.221-56
11	ELIANA CORREA	996.130.181-15
12	ELISANGELA DA SILVA	003.857.951-06
13	FABIA CRISTINA DA SILVA	216.029.578-78
14	FABIANA PERGENTINO FERREIRA	077.760.854-56
15	GEILA BORGES MENDONÇA	842.393.871-91
16	GÉSSICA GUERRA DE SOUZA	043.589.221-55
17	GLEIBE ROBERTA DE SOUZA	364.242.628-06
18	HELENA LUIZA RODRIGUES CUSTÓDIO	861.513.201-15
19	JAIARA TALITA PADILHA	048.702.361-76
20	JANAINA DA ROCHA FERREIRA	063.993.221-54
21	JESSICA MARCELA SILVA FARIA	040.032.871-26



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

22	JOSEFINA MARLI PEREIRA DA SILVA	783.578.101-87
23	JUCIMEIRE FERREIRA MARTINS	796.822.601-59
24	JULIANY DE LIMA DA CONCEIÇÃO	099.179.394-31
25	JULIO CÉSAR DA SILVA	056.858.311-61
26	LEIDIANE LIMA PEREIRA	012.695.051-22
27	LISETE ROSANGELA TRAPP	978.869.631-72
28	MARIA AURI DA SILVA LIRA	653.277.641-68
29	MARIA SABINA MAIA	872.258.401-34
30	MAYARA DE BRITO LUCENA	464.196.608-74
31	NILMA RICARDO DE SOUZA SILVA	608.912.031-68
32	SOLANGE KRITLI	038.011.501-86
33	SUELEN DE CARVALHO BRITO	023.927.521-76
34	VANESSA DOS SANTOS DE BRITO	078.459.474-07
35	ZILMA FERREIRA DOS SANTOS	519.221.341-04

SALA 10 - 3º PAVILHÃO		
	NOME	DOCUMENTO
1	ADRIANA BORGES DA SILVA GOULART	004.507.225-62
2	ADRIANA NUNES NOGUEIRA CAMPOS	569.354.391-91
3	ALINE STARDANTAS DE SOUZA	027.103.421-11
4	ANGELA BORGES BATISTA	008.136.469-52
5	APARECIDA BEZERRA DA SILVA	503.431.491-68
6	ARIANA ROSA DA SILVA	073.125.756-17
7	CATIA VALDERES PIRES DE LIMA SILVA	024.164.181-06
8	CATIANE PEIXOTO	017.213.850-70
9	DANIELE CAROLINA ALVES	030.968.461-70
10	ELIONE AUGUSTO ROCHA	058.386.924-64
11	FATIMA MARIA DA SILVA	437.270.691-04
12	FELLIPE SIMÃO DA ROSA	024.451.471-23
13	JUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES LUIZ	948.295.271-53
14	LUCIA ELAINE DE CARVALHO	021.376.299-41
15	MAIENE GOMES OLIVEIRA	025.262.991-44
16	MARCIA MARIA VIANA DE SOUSA	656.253.903-04
17	MARIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	608.990.501-15
18	MARIA GERALDA NUNES GOMES	010.958.531-39
19	MARIA LUCIA RODRIGUES GOMES	783.880.401-97





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20	MARIA NILVA MARTINS DE SOUSA	002.938.611-02
21	MARTA AMORIM OLIVEIRA	046.739.111-48
22	MAYARA DA CUNHA MACHADO	047.671.271-81
23	NAYARA ROCHA DE JESUS DE OLIVEIRA	032.191.061-37
24	NERCINA LUANA ARAÚJO DE GOIS	040.215.441-00
25	PATRICIA BONADIMAN	056.598.276-16
26	PRISCILA CUSTODIO DA SILVA	025.103.341-40
27	RAIMUNDA LUCIVANI DA SILVA	698.846.842-00
28	RENATA RODRIGUES DA SILVA	604.941.373-80
29	ROSICLEIDE AURELIANO DA SILVA	064.794.314-05
30	SANDRA MARISETE RIBEIRO	894.939.821-49
31	SILVANIA DA SILVA MORAIS	067.344.664-59
32	SONIA HENRIQUETA ALVES DE SOUZA	981.489.741-87
33	STEFANY BEATRIZ RODRIGUES LUIZ	069.585.811-48
34	VANDERLÚCIA PEREIRA BENITES	019.456.111-97
35	VIVIANE GARCIA VIDAL	023.499.921-79

SALA 11 - 3º PAVILHÃO		
	NOME	DOCUMENTO
1	APARECIDA GARCIA DA SILVA PICOLO	010.342.021-54
2	DANTIELLI APARECIDA DIAS	017.513.811-70
3	EDMARCIA DE SOUSA LUZ	873.501.812-72
4	ELIANE DE LIMA SILVA OLIVEIRA	031.255.903-88
5	JAQUELANE VITORINO DA SILVA	108.892.334-89
6	JUCILANE BEZERRA LEANDRO	035.573.801-57
7	JULIANA CAVALCANTE SANTOS	057.074.164-55
8	KATIUSCIA APARECIDA SILVA PAULA	717.886.701-91
9	LUCIANA DIAS DE ABREU FELISBINO	027.939.471-30
10	LUDIMILA JOB	302.030.628-09
11	MAIARA JOICE COSTA GAMA	134.146.734-10
12	MARCIANA VITORINO DOS SANTOS MARCHI	071.505.334-50
13	MARCILAINE ALVES MACEDO	205.464.948-11
14	NELI DE OLIVEIRA SANTOS	014.911.745-01
15	ROSALINA QUIRINO CAVALETE	003.221.351-41
16	SILVANA DA SILVA PINTO	004.805.131-47
17	SIMONE SANTOS DA SILVA	793.373.921-00



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

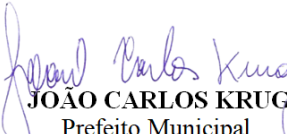
www.chapadaodosul.ms.gov.br

18	TAMIRIS DE SOUZA DOS SANTOS SILVA	093.901.344-47
19	VERA LUCIA RECH SILVA	028.094.259-14

### 3. Inscrição Indeferida

	NOME	DOCUMENTO
1	RENATA LIMA DA SILVA	023.589.190-80

CHAPADÃO DO SUL/MS, 18 de junho de 2019

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

---

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO 061/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 308/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de aparelhos celulares Smartphone tem por finalidade contemplar aos alunos que participaram do projeto (Coleta na Escola), segue em anexo projeto e lista dos ganhadores.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de julho de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 18 de junho de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 308/2019



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO 062/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 308/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de materiais (tinta e solventes) para demarcação viária de ruas e avenidas do município de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Demutran.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de julho de 2019, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 18 de junho de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 308/2019

---

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO 063/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 308/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura contratação de empresa para fornecer materiais para cobertura metálica do quiosque do Ginásio Municipal de Esportes.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04 de julho de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 18 de junho de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 308/2019



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 022/2019

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Docmed Serviços Médicos Ltda** – CNPJ nº **17.397.121/0001-11**.

\*Processo Administrativo: 432/2019

\*Inexigibilidade: 002/2019.

\*Credenciamento Médico: 001/2019.

\*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Fundo Municipal de Saúde do município de Chapadão do Sul – MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe, na seguinte área: Clínica Geral.

\*Data de Assinatura: 16/05/2019.

\*Vigência: 16/05/2019 a 24/04/2020.

\*Valor: R\$ 745.200,00

\*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 713

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.047 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 691

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.164 – 3.3.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 774

\*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 715

\*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 714

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.042 – 3.3.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 658

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

\*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Gustavo Netto Damasceno – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Gestora do FMS

---

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 556/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 308/2019, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), com fornecimento e abastecimento diretamente na bomba do posto no Município de Santa Fé do Sul/SP, em atendimento as Secretarias Municipais.

Chapadão do Sul/MS, 18 de junho de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 308/2019



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## PORTARIA Nº 194/2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **ZENAIR TERESINHA ANTUNES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 10/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ZENAIR TERESINHA ANTUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula nº 129, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 2º** - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 18 de Junho de 2019.

**Agnes Marli Maier Scheer Miler,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 195/2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **SIRLENE MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 11/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **SIRLENE MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 52-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC nº. 41/2003, por força Artigo 2º da EC nº. 47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 18 de Junho de 2019.

**Agnes Marli Maier Scheer Miler,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios

## RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O **CONSELHO CURADOR** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL (IPMCS)**, no uso de suas atribuições legais e por decisão unânime de seus membros, em reunião ordinária realizada no dia treze de junho do ano de dois mil e dezanove, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Utilização de Veículo de Propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul- MS.

### **Regulamento de Utilização de Veículo de Propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS)**

#### **Objetivos:**

Este regulamento tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do veículo em nome do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS)**, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências atuais com eficácia e economia, salvaguardem sempre as questões de segurança e manutenção do patrimônio da instituição.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## **Dos utilizadores:**

1. Podem utilizar este veículo:
  - a) Os Diretores;
  - b) Os Conselheiros;
  - c) Os membros do Comitê de Investimentos;
  - b) Demais servidores do quadro do IPMCS.

## **Da Disponibilidade:**

2. O veículo ficará disponível para uso exclusivo em serviço, transporte de servidores para perícia médica, deslocamentos para reuniões, treinamentos, congressos e atividades correlatas.

## **Condução:**

3. Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste regulamento e termo de responsabilidade devidamente assinado.
4. O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.

## **Da Responsabilidade:**

5. A condução, assim como o uso abusivo ou indevido de veículo pertencente ao IPMCS, com o descumprimento do determinado no presente Regulamento, é considerado falta grave, que implicam, necessariamente, em procedimento disciplinar contra o condutor.

## **Das Multas:**

6. São da exclusiva responsabilidade dos condutores:
  - a) As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;
  - b) A condução dos veículos sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
  - c) As multas por infração ao Código de Trânsito ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

## **Deveres dos Condutores:**

7. Todo o condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.
8. Passageiros só poderão ser transportados no interior do veículo onde a lotação máxima deverá ser respeitada, observando-se que:
  - a) Não será permitido oferecer carona para pessoas desconhecidas e que não sejam de servidores públicos municipais;
  - b) Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.
9. Antes de iniciar a utilização do veículo, devem os condutores:
  - a) Realizar checagem geral do veículo e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
  - b) Verificar os níveis de óleo e de água;
  - c) Verificar o estado e a pressão dos pneus;
  - d) Controlar o combustível disponível;
  - e) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.
10. Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá averiguar a necessidade de adotar algum reparo ou procedimento que garanta a segurança de seus ocupantes.
11. O veículo que não estiver em condições de garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários. A não observância deste quesito, por negligência do condutor, fará recair sobre ele toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Das Obrigações do Condutor:

12. São obrigações do condutor:

- a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
- b) Conduzir com prudência;
- c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- d) Não utilizar chinelos ao volante;
- e) Não usar telefone celular ao volante;
- f) Não fumar dentro do veículo;
- g) Manter a ordem dentro do veículo;
- h) Reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;
- i) Cumprir o itinerário previamente estabelecido só podendo ser alterado por motivos de força maior, o qual deve ser objeto de adequada justificação;
- j) Zelar pela boa apresentação do veículo realizando, inclusive, retirada do lixo e limpeza quando do retorno de cada viagem;
- k) Dar ciência desta resolução aos passageiros, sendo responsável subsidiário pelos atos destes;
- l) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro, art. 61, conforme abaixo:

*Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas a suas características técnicas e as condições de trânsito.*

*§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:*

*I - nas vias urbanas:*

- a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;*
- b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;*
- c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;*
- d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais;*

*II - nas vias rurais:*

*a) nas rodovias:*

- 1) 110 (cento e dez) quilômetros por hora para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela Lei nº 10.830, de 2003)*
- 2) noventa quilômetros por hora, para ônibus e micro-ônibus;*
- 3) oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;*

***b) nas estradas (de terra), 60 km/h (sessenta quilômetros por hora).***

*§ 2º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.*

## Das Obrigações dos Passageiros:

13. Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor e acatar de imediato as suas ordens, podendo estes reclamar para a Presidência do IPMCS das atitudes ou atos praticados pelo condutor que considerem impróprios, através de reclamação escrita devidamente fundamentada e testemunhada.

14. Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;
- b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);
- c) Não fumar dentro do veículo;
- d) Não danificar nem sujar o veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;
- e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução;

15. Fica terminantemente proibida levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

16. O IPMCS não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de objetos pessoais dos passageiros.





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Procedimentos em caso de acidente:

17. Em caso de acidente do veículo, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) Entrar em contato com a Presidência do IPMCS;
- b) Obter dos intervenientes e eventuais testemunhas, no local e momento do acidente, os elementos necessários ao completo e correto procedimento de acordo amigável de acidente de automóvel;
- c) Solicitar a intervenção da autoridade sempre que:
  - O condutor do veículo terceiro não queira acordo amigável, quando for o caso;
  - O condutor do veículo terceiro não apresente no local e no momento do acidente, documentos válidos e necessários à identificação do veículo, Companhia de Seguros e do próprio condutor;
  - O condutor do veículo terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua placa e outros elementos que permitam a sua identificação;
  - O condutor do veículo terceiro manifeste um comportamento perturbado, sob o efeito de álcool, ou drogas;
  - Do acidente resultem danos corporais;
  - Do acidente resultem danos materiais graves;
  - O veículo terceiro tenha matrícula estrangeira.

18. Para efeito desta Resolução, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente ao IPMCS, ainda que sem contato físico com outros bens ou pedestres da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

## Da Manutenção:

19. A manutenção do veículo será realizada conforme dispõe o manual do veículo ou quando fazer-se necessário e será custeada por recurso da autarquia.

## Das Disposições finais

As dúvidas, omissões ou interpretações que seja necessário esclarecer resultantes da aplicação da presente resolução serão resolvidas pela Presidência do IPMCS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 13 de junho de 2019.

**Sônia T. Pena Fortes Maran,**  
Presidente do Conselho Curador,

**Tarcísio José Agnes,**  
Vice Presidente,

Maria José do Amaral Lima,  
Conselheira Vogal,

Rodrigo de Moraes Gamba,  
Conselheiro Vogal,

Jacqueline C. Tomiazzi Belotti,  
Conselheira Vogal,

Eli de Mello Ramos,  
Conselheiro Vogal,

Rosana Carvalho Masson  
Secretária



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### Requerimento n. 237/2019 Vereador Anderson Abreu

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Diretor – Presidente da AGEPAN, Youssif Assis Domingos, com cópia aos Deputados Estaduais, José Carlos Barbosa e Rinaldo Modesto, requerendo apoio para a fiscalização das condições de uso dos ônibus da Viação São Luiz, tendo em vista, as péssimas condições de manutenção, constantes atrasos e desrespeito ao consumidor.

#### JUSTIFICATIVA

A referida empresa tem diversas reclamações no site "Reclame Aqui", entretanto, sem nenhuma solução. Ademais, em simples pesquisa no portal de serviços do TJMS, vê-se que a empresa responde a diversas demandas por descumprimento das ordens legais e recomendações da ANTT.

Assim, mister se faz uma fiscalização intensa nos ônibus da empresa São Luiz, no sentido de que sejam revisados, periodicamente, ou substituídos por outros mais novos; tudo para maior respeito ao consumidor.

Por fim, não sendo cumprida as determinações de Vossa Excelência, não há outra alternativa a não ser proibir esta empresa de circular nestas condições.

### Requerimento n. 238/2019 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja informado a este Vereador quando colocarem em prática o que rege a Lei Municipal de número 1.178, de 19 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a instituir Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos abandonados ou pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social de nosso Município.

#### JUSTIFICATIVA

Tem este à finalidade de pleno conhecimento a este Vereador e a população sul-chapadense.

Considerando a grande quantidade de animais domésticos, circulando na cidade, sem domicílio próprio e sem cuidados apropriados, que colocam em risco a saúde pública.

### Indicação n. 1070/2019 Vereador Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Governador do Estado, Reinaldo Azambuja, com cópia ao Diretor de Transportes da Agepan, Ayrton Rodrigues, solicitando que inclua a cidade de Chapadão do Sul na pesquisa de campo que será realizada com os usuários de Transporte Rodoviário Intermunicipal.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a pesquisa de campo irá coletar informações para o Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Mato Grosso do Sul (PDTC/MS) terá entrevistas presenciais com passageiros em terminais de dez das principais cidades do Estado. São municípios que têm o maior número de linhas com início e/ou fim naquela localidade e que são representativos da região onde estão localizados. Destarte, solicito que seja incluído nessa importante pesquisa, trabalho esse que é um marco para Mato Grosso do Sul, o Município de Chapadão do Sul.

É a propositura.

### Indicação n. 1071/2019 Vereador Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente a Senadora, Simone Tebet, com cópia ao Governador do Estado, Reinaldo Azambuja e a Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de MS – AGEHAB, Maria do Carmo Avesani Lopes, solicitando o que segue:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando que, através da articulação da Senadora Simone Tebet, Mato Grosso do Sul, receberá quarenta e dois milhões de reais. O Projeto prevê construção de 500 casas populares no Estado. Destarte, solicito que parte destas habitações de interesse social, sejam destinadas ao Município de Chapadão do Sul.

## JUSTIFICATIVA

Esta medida faz-se necessária para que a população carente de nosso município tenha acesso à residência própria, proporcionando uma moradia. Deste modo, tenho a confiança que a presente Indicação, encontrará amparo junto ao Governo do Estado, que está sempre preocupado e comprometido com a garantia e efetividade dos direitos de nossa população buscando a melhoria da qualidade de vida dos Sul-Chapadenses.

### Indicação n. 1072/2019 Vereador Mika

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Senador Nelsinho Trad, solicitando apoio financeiro para Aquisição de um Caminhão Caçamba.

## JUSTIFICATIVA

Objetivando viabilizar infraestrutura às comunidades rurais, agricultores e suas associações para os produtores de pequeno e médio porte é que se faz necessária a aquisição de um caminhão caçamba. O Município possui inúmeros Agricultores, que necessitam escoar a produção pelas estradas vicinais, que no período chuvoso ficam em péssimas condições, trazendo transtornos e até prejuízos principalmente para os Agricultores da agricultura Familiar. A Aquisição de UM CAMINHÃO CAÇAMBA para recuperação e Conservação das estradas vicinais, é de suma importância, pois o mesmo prestará serviços de transporte de cascalho para levantamento e manutenção das estradas rurais.

### Indicação n. 1073/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando para que seja gradeado ou roçado, a vegetação de toda a extensão do canal a céu aberto e em volta das represas de contenção de águas pluviais, localizado nos fundos do Bairro Sibipiruna.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que os locais se encontram com vegetação muito alta, bem como, acúmulo de sujeira e conseqüentemente insetos, trazendo transtornos aos moradores que residem próximo aos referidos locais. A limpeza dos locais trará mais segurança, além de combater diversas proliferações de vetores.

É a propositura e está a merecer a atenção da Administração Municipal.

### Moção de Aplausos n. 97/2019 Vereador Vanderson Cardoso

Vereador Vanderson Cardoso, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, em nome de José Teixeira Junior (elaborador do projeto – Agente de Desenvolvimento) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, se estendendo a todos os Servidores envolvidos no Projeto "CHAPADÃO DO SUL POLO DO DESENVOLVIMENTO" GANHADOR DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR, são eles:  
**Setor de Cadastro – CAC: Juliana Portes Faustino (diretora do departamento de cadastro) e Vanessa dos Santos Netto (técnica atendente do CAC);**

**Setor de Posturas: Francine Maurer Teixeira (fiscal de posturas) e Ronaldo Flavio de Andrade (fiscal de posturas);**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Vigilância Sanitária: Sandro Elias de Souza (diretor do departamento de Vigilância Sanitária);**

**Setor de Compras Públicas: Deisielli Fátima Borges (ex diretora de compras), Raquel Ferreira Tortelli (diretora de compras), Rosani Beltran e Kátia Martins.**

**Setor de Licitações: Carla Vanessa de Almeida Silva (Pregoeira), Suelem Carvalho Duarte, Bruna Leticia Alves Souza, Cintia de Souza Nascimento e Dayara Kesia do Nascimento; Educação Empreendedora: Guerino Perius (Secretário de Educação, representando os Professores).**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA): Felipe A. Scorsatto Batista;**

**Secretaria Municipal de Administração: Orlando Luiz da Cunha Castilho;**

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP): Itamar Mariani.**

O Projeto trouxe atividades voltadas ao estímulo do empreendedorismo local, como: sala do empreendedor atuante, incentivos fiscais, a inovação tecnológica e a educação empreendedora, o incentivo à formalização de novos empreendimentos, a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, capacitações para o empreendedorismo, agricultura familiar e a preferência pelo comércio local nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Desejo a todos muito mais sucesso e que Deus os ilumine sempre nas determinações que lhe forem sucessivamente confiadas, e deixa registrado nos Anais desta Casa Legislativa, esta singela homenagem, pois todos são merecedores da honraria que ora prestamos e com esperança, também deseja que este exemplo de esforço mútuo, motive sonhos por onde passar.

## **Moção de Aplausos n. 98/2019 Vereadores Vanderson Cardoso e Alline Tontini**

Os Vereadores Vanderson Cardoso e Alline Tontini da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscrevem, dispensadas as formalidades regimentais, encaminham **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a Professora Lucilene Trindade Pereira Milbratz (Professora Lú) e ao aluno Leonardo Luiz da Cunha, da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, que através de um trabalho do aluno a Professora Lú desenvolveu um projeto que foi finalista do Prêmio Sebrae de Educação Empreendedora, que ocorreu na quarta-feira, 12 de junho, em Campo Grande. Leonardo, do oitavo ano, realizou um trabalho com plantas ornamentais com objetivo de desenvolver uma floricultura. O trabalho do aluno chamou a atenção da Professora Lú, que se inscreveu no concurso do Sebrae.

A Professora Dodimar havia trabalhado os dez princípios do empreendedorismo com sucesso no aluno, que assimilou e mostrou-se um futuro empreendedor. O fato levou a Professora a se inscrever no Prêmio Sebrae de Empreendedorismo e foi classificada para a finalíssima. Neste ato, estes Vereadores Parabenizam a Professora Lucilene a

Grande vencedora, ao aluno Leonardo, e a todos os demais envolvidos neste Projeto e deixa registrado nos Anais desta Casa Legislativa esta singela homenagem, pois todos são merecedores da honraria que ora prestamos.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.072 |

Terça-feira | 18 de Junho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.531/0001-72, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 758, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pela sua Presidente, a vereadora, ALLINE KRUG TONTINI, brasileira, casada, zootecnista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 907.416/SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.946.821-04, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1080, Bairro Sucupira, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o CONTRATO Nº 001/2019, com base no inciso I c/c alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste Instrumento Contratual é a alteração unilateral do CONTRATO ORIGINAL, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DECRÉSCIMO:** Mediante este TERMO, fica alterado o valor de item do CONTRATO, conforme a seguir:

I. Item nº 01 - Gasolina Comum de R\$ 4,407 (quatro reais e quarenta centavos e sete milésimos de real) para R\$ 4,196 (quatro reais e dezenove centavos e seis milésimos de real), totalizando um DECRÉSCIMO de R\$ 150,93 (cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

II. Item nº 02 – Óleo Diesel S10 de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 3,516 (três reais e cinquenta e um centavos e seis milésimos de real), totalizando um DECRÉSCIMO de R\$ 168,92 (cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

III. O valor atualizado do CONTRATO ORIGINAL passa a ser de R\$ 11.252,97 (onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste TERMO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO

3.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao CONTRATO ORIGINAL permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Chapadão do Sul-MS, 12 de junho de 2019.

ALLINE KRUG TONTINI  
VEREADORA - PRESIDENTE